

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
=====

Estado do Rio Grande do Sul

L E I Nº 209

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE
DE NR\$ 1.000,00, PARA AFINDE
DESPESAS COM O PRÓXIMO PLEITO
ELEITORAL, E A REDUÇÃO DE DO
TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65, in-
ciso 2º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara decretou e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Prefeito Municipal abrir um /
crédito especial no montante de NR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros no-
vos), destinado ao atendimento de despesas com o próximo pleito elei-
toral, no Cartório Eleitoral da 50ª Zona.

§ Único - A despesa referida neste artigo terá a seguinte
classificação:

NO SERVIÇO DA FAZENDA

Programa 2 - Administração

Subprograma - Encargos Gerais do Município

Meta: Despesas com o próximo pleito eleitoral

Codificação:

4.0/3.2.7.3-0.9 - Entidades Estaduais:

Cartório Eleitoral da 50ª Zona - Pleito Eleito-
ral.

Artigo 2º - Para recurso do crédito especial referido no/
artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a reduzir a dotação or-
çamentária do SERVIÇO DE FOMENTO AGRO-PECUÁRIO, a seguir descrita,/
em igual valor àquele:

7/3.1.2.1-3.9 - Adubos, fertilizantes e sementes.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua pu-
blicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

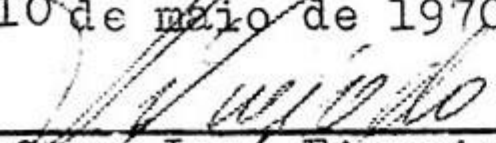
Em 10 de maio de 1970



Marinho Orlando Bratkowski
Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se

Em 10 de maio de 1970


Ciro José Figueiredo

Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal.-